

## Depois de tantos meses: PLC 50 vai ser votado

No salão dos espelhos, nesta tarde, o presidente da Assembleia Legislativa deu o parecer do governo quanto às dezenas de emendas que trouxeram muitos servidores a casa.

Apenas seis emendas serão aglutinadas e passarão a fazer parte do PL 50. É o fim de um PLC que não tinha nada a oferecer além do que já era, mas, com a devida persistência, depois de muitos anos, o governo soube avaliar o que os parlamentares emendaram e aconteceram negociações que culminaram na aprovação destas seis emendas.

Esclarecemos aos servidores (agentes do resto) da Secretaria da Fazenda que nada, absolutamente, nada viria e realmente não veio. O **Sindfesp** nunca causou euforia regada à demagogia, sempre foi condizente com a verdade, embora muitos prefiram a enganação.

Os que conseguiram se disponibilizar para visitas na Alesp podem se orgulhar de ter auxiliado os colegas Analistas de Planejamento, Agentes Fiscais, Especialistas em Políticas Públicas, Julgadores Tributários e Analistas de Previdência a corrigirem distorções em seus ordenamentos jurídicos. Gostaríamos que no futuro estas carreiras pudessem nos apoiar em nossos reais pleitos.

Sabemos quando é necessária a presença dos servidores, temos uma imagem a zelar, mesmo assim, participamos deste processo com emendas claras e objetivas.

Agora, que findou o que deveria ter sido há mais tempo, vamos continuar a luta sindical com uma proposta de plano de carreira condizente com os servidores, agora sim, vamos buscar abaixo-assinado e moção de apoio aos pleitos e nas instâncias corretas.

Nada acontece por acaso, temos que nos manifestar, mostrar serviço, ter consciência política.

Estaremos divulgando nossas ações nas visitas que serão agendadas nas regionais.

### Sergio Nicoletti Junior – Presidente



PLC 50/2012

Atende 6 emendas:

**Julgadores Tributários**

- 1 ⇔ prevê a incidência de vantagens por tempo de serviço (a sexta parte) sobre a Gratificação por Atividade de Julgamento mediante alteração da redação do § 2º do artigo 14 da LC 1.122/ inclusão da alínea "d" ao inciso IX do artigo 1º do PLC 50/12;

**Agentes Fiscais de Renda – EPPs e APOFs – Esp Ambientais**

- 25 e 53 ⇔ tratam de confirmação ou exoneração no cargo e estágio probatório dos ocupantes dos cargos/carreiras de Agente de Rendas e de Especialista em Políticas Públicas e Agentes de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, com extensão para as classes de Especialista Ambiental, da área meio (LC 1.122/10) e da área fazendária (LC 1.122/10);

**Remanescentes de Concursos**

- 29 e 30 ⇔ preveem a possibilidade de existência de remanescentes em concursos de ingresso para classes/carreiras de Analista Previdenciária e Técnico em Gestão Previdenciária e de Especialista em Políticas Públicas e Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, com extensão da medida para o cargo de Agente de Rendas e para os da área fazendária, esta última mediante redação do parágrafo único do artigo 4º da LC 1.122/10, com a inclusão do inciso IX do artigo 1º do PLC 50/12;

**Licença Maternidade**

- Incorporando nova demanda relativa à licença maternidade: período de estágio probatório: por tratar-se de matéria geral, a redação ofertada, em forma de artigo independente (renumerando-se os subsequentes), visa atender a cargos/classes/carreiras, sem a necessidade de alteração legislativa específica.